

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA 3ª Promotoria de Justiça Rua Duque de Caxias, 267 – 1º andar – CEP 15900-000 Fone: (16) 3253-7080 - e-mail: pjtaquaritinga@mpsp.mp.br

## NOTIFICAÇÃO 3ª PJ 231/16

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0456.0001190/2016-4: "Apuração de irregularidades na contratação, pela Câmara Municipal de Taquaritinga, da empresa "Teotônio & Guerzoni Sociedade de Advogados"" (favor mencionar esta referência).

# Ilustríssima Senhora LUCIANA MATTOSINHO

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-la, informo a Vossa Senhoria que foi instaurado, nesta Promotoria de Justiça, através da Representação protocolada sob nº 0644/16 na PJ de Taquaritinga, Inquérito Civil (vide cópia da Portaria anexa), para apuração de irregularidades na contratação, pela Câmara Municipal de Taquaritinga, da empresa "Teotônio & Guerzoni Sociedade de Advogados".

Sendo somente para o momento, manifesto meus protestos de elevada estima e consideração.

Taquaritinga, 02 de setembro de 2016.

MARÍLIA BONONI FRANCISCO

Promotora de Justiça





#### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA

Curadoria do Patrimônio Público

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

#### O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE

SÃO PAULO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal número 8.625/93, artigo 103, inciso VIII, da Lei Complementar no 734/93 e também segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o teor da representação e documentos encaminhados por LUCIANA MATTOSINHO, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga, noticiando irregularidades na contratação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, da empresa "Teotônio & Guerzoni Sociedade de Advogados";

CONSIDERANDO que, após dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA celebrou o Contrato nº 04/2016 com a referida sociedade de advogados, "com a finalidade de prestação de serviços técnicos jurídicos de acompanhamento e



consultoria junto à Comissão Especial de Inquérito – CEI, formado pelo Decreto Legislativo nº 1487, de 24 de novembro de 2015";

CONSIDERANDO as informações de que não houve cotação de preços pelo órgão público contratante, desrespeitandose, em tese, as disposições do artigo 26, § único, inciso III, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que o valor pago pela prestação dos serviços foi de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), pouco abaixo do limite estipulado para a dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Tabela de Honorários da OAB/SP estabelece como parâmetro o valor de R\$ 1.995,55 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), como pagamento pela elaboração de um parecer extrajudicial;

considerando que o parecer jurídico elaborado pela empresa contratada contém diversos trechos copiados de textos jurídicos disponíveis na internet, sem qualquer menção aos autores dos trabalhos;

CONSIDERANDO que das 36 páginas do documento, 15 delas foram confeccionadas utilizando-se de tal expediente, sem prejuízo das diversas transcrições de artigos de lei e doutrina;

considerando que as condutas acima mencionadas, caso comprovadas, constituem ato de improbidade administrativa;



CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de lesão e recompor aquela eventualmente já ocorrida ao Patrimônio Público e à Administração Pública;

#### RESOLVE,

Instaurar o presente Inquérito Civil para a completa elucidação dos fatos, com a final tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termo do artigo 23 do Ato 484/06 CPJ, tendo por objeto apuração de improbidade administrativa, figurando como representados a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA e a empresa "TEOTÔNIO & GUERZONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS".

- 1. Registre-se e autue-se no sistema SIS MP INTEGRADO, na Área do Patrimônio Público, Tema Improbidade Administrativa e Assunto Licitação/Contratação/Execução contratual/Superfaturamento;
- 2. Nomeio o Oficial de Promotoria Luiz Carlos da Cruz Ching, para secretariar os trabalhos;
- 3. Notifiquem-se os representados para que tomem ciência da instauração do presente inquérito civil e prestemas informações que entenderem pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- **4.** Comunique-se a representante a respeito da instauração deste inquérito civil;
- 5. Requisite-se da Câmara Municipal de Taquaritinga, no prazo de 15 (quinze) dias:



- a) **cópia integral** do processo de dispensa de licitação e informações a respeito da contratação e eventuais termos aditivos;
- b) cópia de todos os pagamentos feitos em razão desse contrato, com as respectivas notas fiscais e de empenho;
- c) esclarecimentos a respeito dos motivos que levaram a eventuais aditamentos;
- d) esclarecimentos sobre o método aplicado para a escolha da empresa contratada e das pesquisas de preço eventualmente realizadas.
- 8. Com as respostas, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Taquaritinga, 30 de agosto de 2016.



MARÍLIA BONONI FRANCISCO

Promotora de Justiça



DANIEL LACATIVA

Assistente Jurídico